



Lei nº 1863, de 18 de outubro de 2022.

ALTERA A LEI 1503/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOACIR ANTÔNIO DOCENA, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul, faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos de provimento em comissão com o respectivo número de cargos e coeficientes salariais, criado pela Lei 1.503 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Westfália, para a:

I – Extinção de 01 cargo de Coordenador Esportivo, coeficiente salarial 3,5;

II – Criação de 01 cargo de Coordenador de Esportes e de Turismo, coeficiente salarial 4,5;

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Coeficiente Salarial
01	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Subsídio
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Subsídio
01	Secretário Municipal de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social	Subsídio
01	Secretário Municipal de Obras, Interior e Viação	Subsídio
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	Subsídio
01	Chefe de Gabinete	5,4
01	Secretário Adjunto	4,8
01	<i>Coordenador de Esportes e Turismo</i>	4,5
01	Coordenador CRAS	4,5
01	Assessor Jurídico	4,5
01	Coordenador da Saúde	4,5
01	<i>Coordenador de Farmácia</i>	4,5
01	Assessor Planejamento Administrativo	3,5
04	Diretor de Departamento	3,5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

01	Supervisor Escolar	3,5
01	Assessor de Imprensa	3,5
08	Dirigente de Equipe	3,0
01	Diretor de Oficinas Artesanais	2,5
01	Coordenador da Educação Infantil	2,5
01	Coordenador Escolar	2,5
05	Coordenador de Obras e Serviços	2,3
01	Coordenador de Grupos de Convivência	2,3
09	Dirigente de Núcleo	2,3
05	Chefe de Turma	2,1
03	Chefe de Atividades Setoriais	1,92

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de outubro de 2022

Joacir Antonio Docena
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS CARGOS EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE ESPORTES E TURISMO

COEFICIENTE SALARIAL: 4,5

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Coordenar as atividades desportivas promovidas pelo Município e coordenar as ações voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município. **Descrição Analítica:** Coordenar as atividades desportivas promovidas pelo Município; supervisionar as práticas desportivas; planejar competições esportivas e de lazer, coordenar a organização de programas desportivos, visando proporcionar atividades de Educação e de recreação para a Instituição e à comunidade em geral, coordenar projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; coordenar outras tarefas compatíveis com as exigências de atividades desportivas; supervisão do patrimônio histórico do Município com potencial turístico; organização e promoção de eventos turísticos, levantamentos e manutenção de um cadastro de pontos turísticos de Município e elaboração de projetos e atividades relacionadas especificamente com o turismo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

Idade mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Superior Educação Física.

Declaração de bens e valores que consiste no seu patrimônio, por ocasião da posse;

Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.